

REQUERIMENTO Nº 724/2021

Informações sobre invasão e uso impróprio de área verde pública no Jd. Serra Azul.

CONSIDERANDO que este gabinete recebeu diversas denúncias de munícipes sobre invasão e uso por particular de área pública, situada na Rua dos Gráficos, na altura do nº 241, denominada como "Área verde 1", "Sistema de Lazer 2" e "Área Institucional", conforme mapa anexo;

CONSIDERANDO que o indivíduo estaria utilizando o local para criação de rebanho (bovinos, equinos, ovinos, caprinos, galinhas), assim como, locando a área para festas ao ar livre inclusive, colocou portão com cadeado limitando o acesso ao bem público;

CONSIDERANDO que os munícipes denunciaram que os animais estariam sendo negligenciados, que estariam sem água e alimentos;

CONSIDERANDO que a referida área passou a ser propriedade do Município, conforme Art. 3º do decreto municipal 10.789 de 26 de novembro de 2014 que dispões sobre a aprovação do loteamento denominado "Residencial Santa Luzia";

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso VIII, do artigo 30 da Constituição Federal e inciso XXI, do art 14 da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município o controle do uso do território;

CONSIDERANDO ser crime a invasão de terras Municipais, com previsão de detenção de 6 meses a 3 anos, conforme art. 20 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966;

CONSIDERANDO, que devido o uso do local como pasto, o indivíduo está Impedindo e dificultando a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, sendo a ação tipificada como crime ambiental conforme Art 48 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, cuja pena prevista é detenção, de seis meses a um ano, e multa;

CONSIDERANDO que negligência aos cuidados de animais tipifica crime de maus tratos conforme art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO a prática de possíveis crimes, informo que tanto a Coordenadoria do Bem Estar Animal e a Polícia Ambiental foram oficiados para darem o prosseguimento devido ao caso;

CONSIDERANDO, o dever Constitucional desta vereadora em fiscalizar as atividades do Município e o funcionamento das atividades exercidas pelo Poder Executivo.

Requeiro, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Edinho Silva, no sentido de encaminhar, a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

Favor remeter a resposta ao número da questão.

A propriedade mencionada continua sendo de titularidade desta Prefeitura? Se não a quem pertence? Favor juntar documento que rege a venda.



A Prefeitura autorizou o uso da mencionada área pública por particulares?

Se o uso do bem público foi autorizado, a qual título foi instituído a fruição? Por favor, nos envie os termos convencionados.

A invasão já havia sido registrada na Guarda Civil Municipal? Qual o andamento da denúncia?

A Prefeitura já havia sido cientificada da suposta posse injusta? Se sim, quando e quais medidas foram adotadas até o presente momento?

Caso a situação ainda não tivesse chegado ao conhecimento desta Prefeitura, agora que cientes, quais medidas serão adotadas a fim de cessar a posse do indivíduo e em qual prazo?

A fim de proteger o patrimônio público, essa Prefeitura possui um protocolo para aferir ocupações irregulares? Se sim, favor nos enviar.

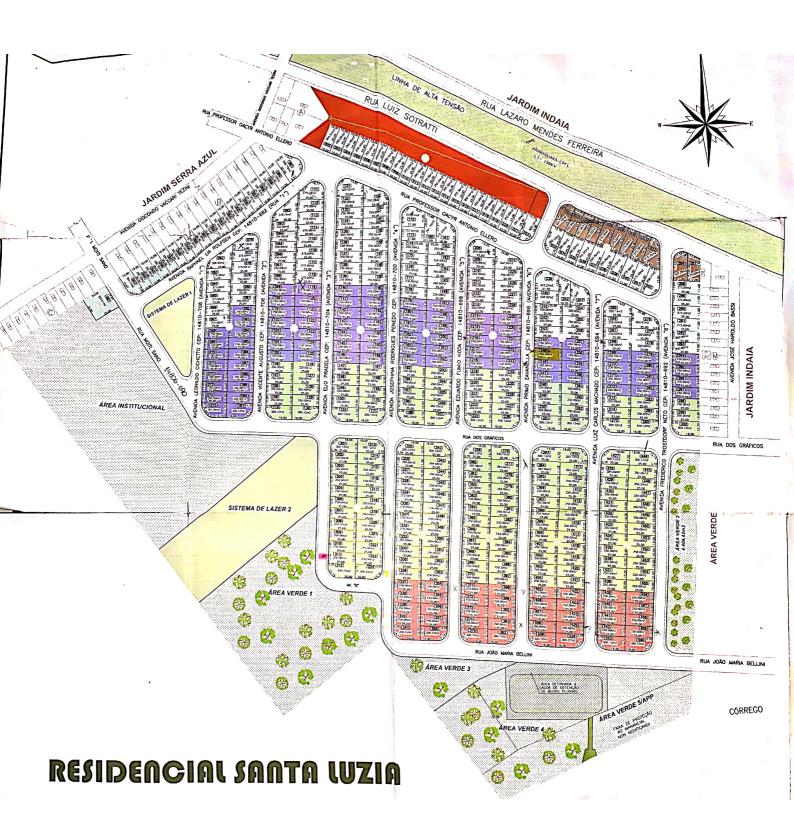
Quantas denúncias de invasão à propriedade pública municipal foram apuradas nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021?

O presente requerimento visa garantir o cumprimento do exercício Constitucional de fiscalização, por parte dessa vereadora, no sentido de prestar contas à população do Município de Araraquara, mediante fiscalização dos atos do Poder Executivo e do emprego dos recursos públicos, assim como, diante a relevância do assunto, já que ocupação de área pública e crime ambiental é de interesse de todos.

Logo, este Requerimento tem como objetivo incitar a Prefeitura para regularizar a situação, visando assim à proteção integral a propriedade pública e a fauna e flora.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 2 de agosto de 2021.

LUNA MEYER





DECRETO № 10.789De 26 de novembro de 2014

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado "Residencial Santa Luzia" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento "Residencial Santa Luzia" na gleba de área total 250.481,23 metros quadrados, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob Matrícula nº 128.658 do 1º CRI, denominada Sítio Santa Luzia, localizada neste Município, de propriedade de Incorporadora Santa Luzia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.887.775/0001-59, com sede na cidade de Araraquara, na Rua Voluntários da Pátria, 2.183, Sala H, Centro.

Parágrafo Único. O total da área parcelável, segundo o Art. 3º, Parágrafo Único, Inciso V da Lei Federal 6.766/1979 e alterações, é 244.355,66 metros quadrados, sendo esta a superfície da gleba, descontada a Área de Proteção Permanente (APP).

Art. 2º A descrição do oteamento "Residencial

Santa Luzia" se dá pelo seguinte Quadro de Áreas

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ÁREAS PARCELADAS			SUPERFÍCIE (m²)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À GLEBA
	ÁREA DE LOTES 12		123.214,66	49%
ÁREAS	ÁREA VERDE 2		4.404,42	2%
PARTICULARES	ÁREA VERDE 3		2477,41	1%
	ÁREA VERDE 5 (APP)		6.125,57	2%
ÁREAS PÚBLICAS	SISTEMA VIÁRIO		52.369,03	21%
	ÁREA INSTITUCIONAL		24.528,13	10%
	ÁREAS VERDES	TOTAL	24.791,52	10%
		ÁREA VERDE 1	15.067,84	6%
		ÁREA VERDE 4	9.723,68	4%
	SISTEMAS DE LAZER	TOTAL	12.570,49	5%
		SIST. DE LAZER 1	2.703,72	1%
		SIST. DE LAZER 2	9.866,77	4%
ÁREA DA GLEBA			250.481,23	100%
ÁREA PARCELÁVEL			244.355,66	98%

Art. 3º Conforme artigo 22 da Lei 6766/1979 e alterações e Anexo X da LC 350/2005 e alterações, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis as áreas relativas ao Sistema Viário (49%), à Área Institucional (10%), ao Sistema de Lazer (5%) e às Áreas Verdes (10% - Área Verde 1 e Área Verde 4).

Parágrafo Único. As áreas verdes denominadas Área Verde 2, Área Verde 3 e Área Verde 5 permanecerão particulares, registradas em nome da Incorporadora, por ultrapassarem o percentual determinado pela legislação municipal.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob perma de caducidade da aprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º As obras de infraestrutura estão caucionadas com a garantia hipotecária de 01 lote, descrito como lote 461, da Quadra Q do loteamento ora aprovado, encerrando 623,61m², devidamente identificados no Termo de Compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

EDÉLCIO TOSITTO

Secretário de Habitação

EDUARDO CORREA SAMPAIO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DELORGES MANO

Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2014. Guichê nº 047.648/2014 – ("PC").

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

_MATRÍCU	ILA	<u> </u>
128	.658	1
FI	СНА	
	04	+

Gráficos. Largura 12,00 metros. Comprimento 331,96 metros. Área de 3.768,32m2. AVENIDA "8": Inicia-se na Rua Luiz Sotratti e termina no prolongamento da Rua João Maria Bellini, confronta-se de um lado com as quadras "B", "J" e "P" e com o prolongamento da Rua Prof. Oacyr Antonio Ellero; do outro lado com a quadra "K" e com a Área Verde "2"; é cortada pelo Prolongamento da Rua dos Gráficos. Largura 12,00 metros. Comprimento 376,92 metros. Área de 4.309,35m2. Conforme art. 3º do Decreto nº 10.789, de 26.11.2014, passarao a integrar o domínio do Município após o registro do loteamento as áreas públicas relativas ao Sistema Viário; a Área Institucional, os Sistemas de Lazer 1 e 2 e as Áreas Verdes 1 e 4.





